

**CONSTRUTORA TENDA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35  
NIRE 35300348206

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 22 de dezembro de 2022, às 07:00 horas, por videoconferência, conforme previsão do art. 20, § 2º, do estatuto social da Construtora Tenda.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os conselheiros Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente), Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves, Mauricio Luis Luchetti, Mario Mello Freire Neto, Flavio Uchôa Teles de Menezes, Rodolpho Amboss e Michele Corrochano Robert, havendo eles comparecido por videoconferência, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. Como secretária da reunião, também presente através de videoconferência, Amanda da Silva Ribeiro.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Claudio José Carvalho de Andrade. Secretária: Amanda da Silva Ribeiro.

**ORDEM DO DIA: (i)** Deliberar sobre a negociação de ações de própria emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

**4. DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer ressalvas, a aprovação para negociação de 4,5 milhões de ações de própria emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, representando 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) do número total de ações Companhia, por meio de operações a serem realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no prazo máximo de 18 meses.

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos presentes. Conselheiros: Claudio José Carvalho de Andrade, Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves, Michele Corrochano Robert, Mauricio Luis Luchetti, Mario Mello Freire Neto, Flavio Uchôa Teles de Menezes e Rodolpho Amboss. Assinaturas – Mesa: Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente); Amanda da Silva Ribeiro (Secretária).

Certifico que esta ata confere com a ata lavrada em livro próprio.

---

Amanda da Silva Ribeiro  
Secretária

## ANEXO I

### **Anexo G – Resolução CVM 80 NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO**

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

A venda tem por objetivo garantia de operações financeiras da Companhia e não configura redução de exposição a essa quantidade de ações, uma vez que a Companhia constitui um Swap de recompra no mesmo montante de ações.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

- (i) em circulação: 104.344.246 (conforme definição do Art. 8º, §3º, inciso I, da Instrução CVM nº 567/15);
- (ii) em tesouraria: 7.683.755

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

Até 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações ordinárias de sua própria emissão, que correspondem a 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) do número total de ações da Companhia.

Todas as operações de compra ou venda de ações de emissão da Companhia serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão -, a preço de mercado.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

Não aplicável.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não aplicável.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

- a. **o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. **se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não aplicável (quantidade de ações que serão adquiridas não será suficiente para afetar a composição do controle acionário).

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM 81;**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Os recursos auferidos com a negociação das ações mantidas em tesouraria serão utilizados para garantia de operações financeiras da Companhia.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

Até 18 (dezoito) meses, com início em 23 de dezembro de 2022 e término em 22 de junho de 2024.

A Companhia adotará os cuidados necessários para que a alienação de ações não produza efeitos atípicos sobre preço, volume ou liquidez, que possam ser aproveitados por diretores, membros do conselho de administração, membros do conselho fiscal ou membros dos comitês consultivos da

Companhia em suas negociações com demais participantes do mercado.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

(1) XP Investimentos CCTVM S.A

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art.8º, § 1º, da Resolução CVM 77, de 29 de março de 2022.**

Não aplicável.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Não aplicável.